



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
04 FEV 2003
BG nº 024

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2003 – (QUARTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM SANTIAGO	6º BPM
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM ADILSON	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM GUSTAVO	BPCHQ
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOPM ELIS	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JESIANE	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ÂNGELA	QCG
Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM ROSÂNGELA	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOPM JEFFERSON	LAC
Veterinário de Dia à CMV	A CARGO DA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM SHIRLENE	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

II PARTE (*Instrução*)

- Sem Registro

III PARTE (*Assuntos Gerais e Administrativos*)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **APRESENTAÇÃO**

LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 29 JAN 2003

TEN CEL QOSPM RG 13195 MÁRIO HERCULANO DE PINA FERNANDES, da ODONTOCLINICA, por ter deixado de responder pela Direção da ODONTOCLÍNICA em virtude do seu titular ter retornado do período de férias.

CAP QOCPM RG 22706 SIMONE MARIA CARNEIRO SANTOS, do QCG, por conclusão de férias.

DIA 30 JAN 2003

CAP QOSPM RG 22707 DURVALINA TRINDADE MEIRELES DOS SANTOS, do HME, por ter que seguir para a cidade de São Paulo/SP, a fim de prestar assistência a pessoa de sua família (mãe).

CAP QOPM RG 20137 RAQUEL MENDES FRANÇA, do QCG, por conclusão de férias regulamentares referente ao ano de 2001.

CAP QOPM RG 16234 SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO, do QCG, por conclusão de férias regulamentares referente ao ano de 2002.

1º TEN QOAPM RG 8327 ELIZEU COSTA PINTO, da COE, por conclusão do período de férias regulamentares referente ao ano de 2001.

- **FÉRIAS / CONCESSÃO**

a) Concedo aos Policiais Militares abaixo relacionados, todos pertencentes ao QCG, o período de férias regulamentares referente ao ano de 2002, a contar de 01 Fevereiro 2003.

TEN CEL QOPM	6624	AGOSTINHO ALVES
TEN CEL QOPM	9014	WLADISNEY REIS DAS GRAÇAS
TEN CEL QOPM	9915	JOSÉ OSMAR DE ALBUQUERQUE ROCHA. NETO
TEN CEL QOPM	6623	ISAAC SÉRGIO DOS SANTOS SILVA
MAJ QOSPM	14863	IODILHA FIGUEIREDO LEÃO
MAJ QOPM	12688	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
MAJ QOPM	12380	WALBER WOLGRAND MENEZES MARQUES
CAP QCOPM	23099	ROSA DE FÁTIMA FAMPA DE SOUZA
CAP QOPM	11148	MARLEY SANTOS ALMEIDA
CAP QOSPM	17927	CÉSAR EDUARDO REIS PIMENTEL
CAP QOPM	16225	MÁRCIO FERNANDO SANTOS DE BARROS
CAP QOPM	13870	FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR

CAP QOPM	16215	HEYDER CALDERARO MARTINS
CAP QOPM	18324	CECÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DOS SANTOS
CAP QOPM	17582	OTÁVIO JOSÉ PAULA DE BRITO
CAP QOPM	13855	ARLINDO JOSÉ GUIMARÃES BASTOS
CAP QOSPM	22586	ROSANGELA APARECIDA CASTRO CUNHA
CAP QCOPM	22706	SIMONE MARIA CARNEIRO SANTOS
CAP QCOPM	22672	JOANA D'ARC DO CARMO LIMA
CAP QOPM	20138	MARCELINO FROTA VIEIRA
CAP QOAPM	7466	RAIMUNDO ALMEIDA SOBRINHO
1º TEN QOPM	26289	FABIO DE NAZARETH GOMES ALVES
1º TEN QOPM	24990	CARLOS EDUARDO BILOIA DA SILVA
1º TEN QOAPM	6871	ANTÔNIO MARIA GOMES
2º TEN QOPM	27252	WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO
2º TEN QOAPM	9816	CARLOS RAIMUNDO DE S. BRAGA

(NOTA Nº 21/2003 – DRH/2)

INCLUSÃO NO PLANO DE FÉRIAS

Fica incluído no Plano de Férias do QCG, o MAJ QOPM RG 12687 ALCEBÍADES FLÁVIO DE MORAES MAROJA, no mês de Fevereiro de 2003, referente ao ano de 2002.

b) Alterações de Praças Especiais

• **APRESENTAÇÃO**

DO LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 30 JAN 2003

ASP OF PM RG 29203 LERRY SOARES TEIXEIRA, do 7º BPM/CPR II, por ter vindo a esta Capital a serviço de sua Unidade e retornado dia 01 FEV 03 ao município de Redenção.

c) Alterações de Praças

• **PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

a) Torno sem efeito a publicação constante do BG nº 240, de 30 DEZ 2002, que coloca à disposição do TJJE o CB PM RG 16502 JOSÉ LEONI DIAS CORRÊA, da CCS/QCG.

b) Torno sem efeito a publicação constante do BG nº 240, de 30 DEZ 2002, referente a transferência por necessidade do serviço da CCS/QCG para o BPA dos CB PM RG JARDES CARLOS MOREIRA DA SILVA, RG 21618 LUIZ PEDRO CARNEIRO DA CUNHA e RG 19556 MARIANA PINHEIRO BASTOS.

c) Torno sem efeito a publicação constante do BG nº 240, de 30 DEZ 2002, referente a transferência por necessidade do serviço da CCS/QCG para o 17ª CIPM do SD PM RG 8865 JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA.

d) Torno sem efeito a publicação constante do BG nº 240, de 30 DEZ 2002, referente a transferência por necessidade do serviço da CCS/QCG para o BPRV do SD PM RG 21386 EDSON PAIVA MENEZES.

e) Torno sem efeito a publicação constante do BG nº 240, de 30 DEZ 2002, referente a transferência por necessidade do serviço da CCS/QCG para a CIPTUR dos SD PM FEM RG 19693 CLAUDENICE MOTA PEREIRA, RG 19683 NAZARÉ MARQUES DOS SANTOS e RG 25521 IOLANDA DA SILVA SOARES. (NOTA Nº 017/2003 – DRH/6)

• **TRANSFERÊNCIAS**

a) POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Da CCS/QCG para a 6ª CIPM, 3º SGT PM RG 23232 JURANDIR CARDOSO DA SILVA.

Da 6ª CIPM para a 5ª CIPM, 1º SGT PM RG 11667 REINALDO AUGUSTO DA LUZ BORGES. (NOTA Nº 017/2003 – DRH/6)

b) POR INTERESSE PRÓPRIO

Do 1º BPM para o 6º BPM, 2º SGT PM FEM RG 19644 CRIZELÍDIA ROCHA DE OLIVEIRA.

Da CCS/QCG para o 2º BPM, CB PM RG 16502 JOSÉ LEONI DIAS CORRÊA. (NOTA Nº 017/2003 – DRH/6)

• **CANCELAMENTO DE PUNIÇÕES**

Cancelo as punições impostas aos Policiais Militares abaixo relacionados: De acordo com o Art. 62, Inciso IV, Letras “A” e “B” do Decreto Lei nº 2.479 de 15 OUT 82, do RDPM.

2º SGT PM RG 11607 JOSÉ SARAIVA DA CRUZ, do 7º BPM.

DETENÇÃO:.....07 JUL 88 – (BI nº 027/88)

DETENÇÃO:.....07 AGO 89 – (BI nº 031/89)

PRISÃO:.....17 MAR 92 – (BI nº 012/92)

3º SGT PM RG 14409 DIONÍSIO ABREU, da 1ª ESFORP.

DETENÇÃO:.....13 ABR 89 – (BI nº 015/89)

PRISÃO:..... (BI nº 018/89)

PRISÃO:.....12 ABR 89 – (BI nº 019/89)

DETENÇÃO:.....06 NOV 97 – (BI nº 045/97)

3º SGT PM RG 23672 ANTONIO NERES DA SILVA, do 3º BPM.

DETENÇÃO:.....01 OUT 97 – (BI nº 185/97)

CB PM RG 9590 JOSÉ AUGUSTO CAMPOS DE SOUZA, do BPGDAS.

DETENÇÃO:.....10 AGO 83

DETENÇÃO:.....13 FEV 84

DETENÇÃO:.....22 NOV 86

CB PM RG 12517 SANDRO SÍLVIO DOS SANTOS BAHIA, do 1º BPM.

DETENÇÃO:.....10 MAR 92– (BI nº 046/92)

DETENÇÃO:.....26 DEZ 88 – (BI nº 052/88)

REPREENSÃO:.....20 ABR 89– (BI nº 016/89)

REPREENSÃO:.....23 AGO 91– (BI nº 155/91)

REPREENSÃO:.....06 NOV 87 – (BI nº 107/87)

SD PM RG 19198 JOSÉ RIBAMAR CARNEIRO DE ALMEIDA, do 4º BPM.

DETENÇÃO:.....04 ABR 96 – (BI nº 064/96)

SD PM RG 14145 CLAUDIO FERNANDES ALVES, do 1º BPM.

PRISÃO:.....01 JUN 90 – (BI nº 022/90)

PRISÃO:.....31 AGO 90 - (BG nº 165/90)

PRISÃO:.....01 JUN 89 – (BI nº 101/89)

DETENÇÃO:.....10 FEV 89 – (BI nº 027/89)

DETENÇÃO:.....02 JUL 89 – (BI nº 046/89)

DETENÇÃO:.....02 AGO 89 – (BI nº 140/89)

DETENÇÃO:.....28 NOV 92 – (BI nº 214/92)

DETENÇÃO:.....11 FEV 93 – (BI nº 029/93)

DETENÇÃO:.....09 AGO 93 – (BI nº 144/93)

SD PM RG 13760 VERA LÚCIA MONTEIRO SANTOS, do 4º BPM.

PRISÃO:.....14 OUT 93 - (BI nº 184/93)

DETENÇÃO:.....22 ABR 93 - (BI nº 071/93)

DETENÇÃO:.....28 MAI 93 - (BI nº 096/93)

DETENÇÃO:.....23 OUT 96 - (BI nº 204/96) (NOTA Nº 269/2002 –

DRH/6)

• **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Averbo nos assentamentos do SUB TEN PM RG 7127 SEBASTIÃO ARAÚJO, do 13º BPM, o tempo de 10 (dez) meses e 01 (um) dia de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme xerox do Certificado de Reservista, apresentado neste comando, bem como o tempo de 12 (doze) meses de Licença Especial correspondente aos decênios de 25 JUL 77 a 25 JUL 87 e 25 JUL 87 A 25 JUL 97, publicadas em BG nº 105/2000 e os períodos de férias regulamentares não gozados por necessidade do serviço referente aos anos de 1.980, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 91 e 1.993, de acordo com o Art.133, Inciso I, § 1º e Art. 134, Incisos II, IV e V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (NOTA Nº 269/2002 – DRH/6)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

• **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA Nº 061/2003 - DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

SUBCOMANDANTE DO 12º BPM

CAP QOPM RG 16226 ELDER RIBEIRO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 073/2003 - DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA IDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR

CAP QOPM RG 16240 RUBENLÚCIO SILVA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 080/2003 - DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

SUBCOMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR “CEL FONTOURA”

(ACUMULATIVAMENTE COM A FUNÇÃO QUE JÁ EXERCE)

MAJ QOPM RG 12367 ERALDO SARMANHO PAULINO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 081/2003 - DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

SUBCOMANDANTE DA COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇO DO
QUARTEL DO COMANDO GERAL
CAP QOPM FEM RG 20136 ALYNE BARRA CAVALEIRO DE MACÊDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 082/2003 - DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

SUBCOMANDANTE DA COMPANHIA TÁTICO OPERACIONAL
1º TEN QOPM RG 26304 RICARDO BRUNO DE FREITAS ALMEIDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 085/2003 - DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

ASSESSOR DO COMANDANTE GERAL
CAP QOPM RG 16217 HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2003, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 089/2003 - DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
TEN CEL QOPM RG 9918 EVANDRO CUNHA DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 094/2003 - DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

SUBCOMANDANTE DO CPR IV

MAJ QOPM RG 12693 HERMANN DUARTE RIBEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **ATO DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 068/2003 - DRH / 2

O Diretor de Recursos Humanos da PMPA, usando das suas atribuições legais conferidas por lei:

Art. 1º - CONCEDER na forma do que prescreve o Art. 70, no § 1º, alínea “a” e Art. 71 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES) 06 (seis) meses de Licença Especial aos Policiais Militares abaixo relacionados:

QCG

CAP QOSPM RG 22586 MÁRCIO DE PINA FERNANDEZ, referente ao decênio de 01.08.1994 a 01.08.2002, acrescido com o tempo de 02 (dois) anos de efetivo serviço prestados ao Ministério do Exército, conforme averbação em BG nº 181 de 24/09/98

2º TEN QOAPM RG 9662 ERIOSVALDO MIRANDA DOS SANTOS, referente ao decênio de 20.01.1993 a 20.01.2003.

1º BPM

1º TEN QOPM RG 19052 ANA CLÁUDIA MAUÉS OLIVEIRA, referente ao decênio de 01.11.1992 a 01.11.2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 083/2003 - DRH/2

O Diretor de Recursos Humanos da PMPA, usando das suas atribuições legais conferidas por lei:

RESOLVE:

Art1º - CONCEDER na forma do que prescreve o Art. 70, no § 1º, alínea “a” e Art. 71 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES) 06 (seis)

meses de Licença Especial ao 2º TEN QOAPM RG 9816 CARLOS RAIMUNDO DE SOUZA BRAGA, referente ao período de 01 de Setembro 1991 à 01 de Setembro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **INFORMAÇÃO**

Considerando as necessidades da Diretoria de Recursos Humanos decorrentes da implantação no Estado pela Secretaria Executiva de Administração do novo Sistema de geração dos vencimentos dos policiais militares;

Considerando que a Diretoria de Recursos Humanos necessita manter os dados e as informações, referentes aos policiais militares, constantemente atualizados no Novo Sistema é que informamos o seguinte:

1. Os mapas dos efetivos deverão ser remetidos a DRH, até a data do dia 05 de cada mês, constando Posto, Graduação, RG, Nome Completo, Função e a situação atual do policial (pronto, licença, etc.), conforme quadro abaixo, devendo ainda serem separados em dois mapas : Oficiais e Praças.

2. Os Boletins Internos deverão ser remetidos a DRH Semanalmente.

3. As Folhas de Alteração de Oficiais da OPM deverão ser remetidos a DRH nas seguintes datas: 15 JUL (referente ao 1º semestre) e 15 JAN (Referente ao 2º Semestre);

POSTO/GRAD	RG	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	SITUACAO ATUAL

(NOTA Nº 015/2003 – DRH/6)

IV PARTE (Justiça e Disciplina)
--

• **REFERÊNCIA ELOGIOSA / APROVAÇÃO**

ELOGIO: Ao deixar a função de Chefe da Pagadoria dos Inativos da PMPA, para freqüentar o Curso Superior de Polícia (CSP), sinto-me no dever e também por uma questão de justiça em tornar público a conduta profissional e exemplar demonstrada pelo 1º TEN QOAPM RG 8121 WALMEN DAMASCENO, pertencente ao efetivo do QCG, classificado nesta Pagadoria dos Inativos, durante o período em que esteve exercendo suas atividades profissionais, como Chefe de Expediente desta Seção, o fez com competência, equilíbrio, inteligência e lealdade, não medindo esforços no cumprimento das missões a si atribuídas, figura essencial no atendimento aos nossos companheiros que hoje se encontram na inatividade, os quais deram uma vida de bons e leais serviços a esta Corporação e a sociedade paraense, atencioso, condigno e respeitado, somado a sua incontestada liderança à frente das Praças que compõem a nossa equipe de trabalho, razão pela qual também conquistou o respeito e admiração das pessoas que diariamente comparecem nesta Pagadoria, em busca de informações, orientações e solução de seus problemas. Aceite o nosso reconhecimento, e os

agradecimentos desta Chefia, augurando que o mesmo continue na busca incessante do comprometimento com o serviço público e objetivando sempre o atendimento com competência e determinação, com vistas a prestar com dignidade e honradez, proporcionando uma excelente imagem da Corporação junto aos seus públicos interno e externo. (INDIVIDUAL) (NOTA Nº 005/2003 – P.I)

ELOGIO: Aos 1º SGT PM RG 7249 GILMAR BELINE MONTEIRO DA SILVA, 2º SGT PM RG 9297 ANTONIO CARLOS QUINTINO DE HOLANDA, 3º SGT PM RG 11778 ROSALVO BARREIROS ITAPARICA, CB PM RG 22673 EDSON LUIZ ROSA MODESTO, CB PM RG 17319 GOODMAR MONTEIRO FIGUEIREDO, CB PM RG 15583 JARBAS FERREIRA AGRASSAR, SD PM RG 7301 BENEDITO JORGE CUNHA DA SILVA, SD PM RG 10750 JAIRO SILVA DOS SANTOS e SD PM RG 23923 CARLOS ALEXANDRE NORONHA SOARES, pertencentes ao efetivo da CCS/QCG, à disposição desta Pagadoria dos Inativos, por terem demonstrado durante o período de suas permanências nesta Pagadoria dos Inativos da PMPA, serem possuidores de exemplar conduta profissional, agindo de forma conjunta com presteza, competência e responsabilidade em suas atividades, objetivando a plena realização das missões a si confiadas. E no momento em que deixo a função de Chefe da Pagadoria dos Inativos desta Corporação, sinto-me gratificado e honrado em tê-los sob a minha Chefia e por questão de justiça torno público este elogio, reconhecendo nesses profissionais serem lídimos nas suas qualidades profissionais, aliado a um grande espírito de equipe, com um único objetivo: o de proporcionar os nossos companheiros da inatividade um tratamento vip, visando um atendimento diferenciado atencioso, condigno e respeitoso, tratamento este também extensivo ao público externo. A todos indistintamente, continuem assim comprometidos com objetivo de excelência nos resultados e na busca incessante da qualidade total do serviço público. (INDIVIDUAL) (NOTA Nº 006/2003 – P.I)

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

PORTARIA Nº 003/03/IPM – CORREGEDORIA, 29 JANEIRO DE 2003.

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “G”, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar e art. 1º e 3º, inciso I e III do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002, face ao disposto no ofício nº 723/02 - COE e seus anexos: ofício nº 022/02 – Cor/CME, ofício nº 619/2002 –GAB/DPA, PC e anexos com 19 (dezenove) folhas.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar (IPM) para apurar os indícios do cometimento de prática delituosa atribuída ao SD PM RG 24.074 SILVANO OLIVEIRA DA COSTA, pertencente ao efetivo do 2º BPM, o qual segundo documentação anexa teria registrado na Polícia Militar do Pará o armamento Pistola marca Taurus nº de série KNL 23143, a qual entretanto apresenta registro de furto pelo Sistema Estadual de Armas, sendo a arma cadastrada em nome de Antônio Carlos Silva de Souza, sendo o registro de furto datado de 08-06-96.

Art. 2º - Designar o CAP QOPM RG 16.186 EDSON LAMEGO JÚNIOR, do Quartel do Comando Geral – QCG, como Encarregado das investigações referentes ao presente IPM, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de lei;

Art. 4º - Providenciar, nos termos do Art. 11 do CPPM, a designação de escrivão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 004/03/SIND – CorCPM, DE 29 DE JANEIRO DE 2003.

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto no Termo de Declaração prestado pelo Sr. Alessandro Alves Pereira.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos envolvendo policiais militares, pertencentes ao efetivo do 6º BPM/7ª ZPOL, por terem sido acusados pelo Sr. ALESSANDRO ALVES PEREIRA de prática ilícita contra o Sr. PATRICK BARROS ZENKER, fato este ocorrido no dia 23 JAN 03, por volta das 12h00, sito à Rua 07, do Conjunto Júlia Seffer, durante uma abordagem de uma guarnição que ocupava a viatura de nº 978, tendo o Sr. ALESSANDRO e o Sr. PATRICK interpelado pelo Policial Militar M. SILVA, determinando que levantassem suas camisas e em ato contínuo pediu a documentação da moto que era ocupada pelos cidadãos acima citados e a documentação da moto ficando em poder do policial M. SILVA, a guarnição retirou-se levando o Sr. PATRICK e sua moto. Que após alguns minutos o Sr. PATRICK, retornou em sua moto, dizendo haver dado uma quantia em dinheiro, para que os policiais militares o liberassem. Infringindo em tese, os números 07, 18, 20, 79, e 99 do Item II do anexo I, e o inciso 2 do Art. 14, tudo do RDPM, combinado com os incisos I, II, III, V, XIII, XVII e XIX, do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.251/85, constituindo-se, também em tese, transgressão da disciplina policial militar;

Art. 2º - Designar o CAP QOPM FEM RG 18.349 ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO, da Corregedoria Geral da PMPA, como Encarregada dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias se, motivadamente, for necessário;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 006/03/SIND – CorCPM, DE 30 DE JANEIRO DE 2003.

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto no BOPM nº 030/03, 17.01.03.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos envolvendo o SGT PM MAIA, por ter sido acusado pelo Sr. MANOEL DO EXPEDITO DA CONCEIÇÃO MIRANDA, de constrangimento e ameaça no dia 16.11.02, por volta das 21:00hs, no Bairro do Tapanã. Infringindo em tese, os números 07, 20 e 99 do Item II do anexo I, e o inciso 2 do Art. 14, tudo

do RDPM, combinado com os incisos III, V, XIV, XVI e XIX do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.251/85, constituindo-se, também em tese, transgressão da disciplina policial militar;

Art. 2º - Designar o 2º TEN QOPM RG 9816 CARLOS RAIMUNDO DE S. BRAGA, do FUNSAU, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias se, motivadamente, for necessário;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 017/03/PAD – CorCPM, DE 28 DE JANEIRO DE 2003.

O Presidente da Comissão permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto nos termos de declarações de EMANO GEMAQUE GONÇALVES, (PAI DA VÍTIMA), SD PM SANDRO JOSÉ MACIEL PASCOAL E SGT PM GILBERTO DA SILVA TAVARES em anexo.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de PAD, para apurar o cometimento ou não da Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do SGT PM GILBERTO DA SILVA TAVARES e SD PM SANDRO JOSÉ MACIEL PASCOAL, pertencentes ao efetivo do 1º BPM, por terem no dia 19 JAN 03, por volta das 01h30, agredido fisicamente o Sr. EMANO DE NAZARÉ BRAGANÇA GONÇALVES, ao ser efetuado sua prisão, bem como terem exigido a quantia de 600,00 (seiscentos) reais para liberá-lo. Infringindo, em tese, os números 7,20, 42,54 e 82, do Item II do anexo I, e o inciso 2 do Art. 14, tudo do RDPM, combinado com os incisos .III, XIII, XVI e XIX do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.251/85, constituindo-se, também em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”

Art.2º - Designar 1º TEN PM RG 26.292 CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ CARVALHO, pertencente ao efetivo do CCS/QCG, (CITEL) como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Processo Administrativo Disciplinar, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art.3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias se, motivadamente, for necessário;

Art.4º – Notifique-se os acusados nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001- CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

Art.5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 019/03/PAD – CorCPM, DE 28 DE JANEIRO DE 2003.

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto no BOPM nº 052/03, de 24 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PAD, para apurar o cometimento ou não da Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do 2º SGT PM JOSÉ ROBERTO GÓES COSTA, pertencente ao efetivo do 1º BPM/5ªZPOL, por ter no dia 23 DEZ 02, por volta das 10h30min, agredido fisicamente com pauladas a Srª DEUSOLINA OLIVEIRA CORDEIRO. Infringindo em tese, os números 07, 34 e 99 do Item II do anexo I, e o inciso 2 do Art. 14 , tudo do RDPM, combinado com os incisos I, III, X, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XIX.do Art. 30 da Lei Estadual n 5.251/85, constituindo-se, também em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”;

Art. 2º - Designar o 2º TEN QOAPM RG 8097 FRANCISCO ERIBERTO ALENCAR, pertencente ao efetivo da DAL, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Processo Administrativo Disciplinar, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias se, motivadamente, for necessário;

Art. 4º – Notifique-se os acusados nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001- CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 020/03/PAD – CorCPM, DE 28 DE JANEIRO DE 2003.

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto no BOPM nº 048/03, de 24 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PAD, para apurar o cometimento ou não da Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte dos 3º SGT PM RG 12.605 GILBERTO MIRANDA DA SILVA, SD PM RG 27.430 EDSON DA SILVA CARVALHO e SD PM RG 25.421 JOSE ANTÔNIO BRITO SOUZA, pertencentes ao efetivo do 1º BPM/1ªZPOL, por terem no dia 22 JAN 03, por volta das 01h10min, de serviço na VTR 958, alta velocidade quase atropelam o Sr.OSVALDO DE VASCONCELOS FERNANDES.. Infringindo em tese, os números 07, 18, 20, 42, e 99 do Item II do anexo I, e o inciso 2 do Art. 14 , tudo do RDPM, combinado com os incisos I, III, XIII, XIV, e XIX.do Art. 30 da Lei Estadual n 5.251/85, constituindo-se, também em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”;

Art. 2º - Designar o 2º TEN QOAPM RG 7826 JOSÉ ALVES DE LIMA, pertencente ao efetivo do CESO, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Processo Administrativo Disciplinar, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias se, motivadamente, for necessário;

Art. 4º – Notifique-se os acusados nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001- CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 022/ CorCPM, 28 DE JANEIRO DE 2003.

Considerando que o CAP PM RG 18360 MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS, do efetivo CFAP, foi nomeado pelo Presidente da CorCPM, como encarregado do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 005/03 de 07 JAN 03, e apresentou justificativas, conforme Ofício nº 011/03- CFAP.

RESOLVE:

1 – Revogar a Portaria nº 005/03 – CorCPM de 07 Jan 03, que nomeou o CAP PM RG 18360 MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS, do CFAP, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar.

2 – Publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a AJG.

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 023/03/PAD – CorCPM, DE 29 DE JANEIRO DE 2003.

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto na Parte S/Nº, de 03.01.03 – 2º BPM.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PAD, para apurar o cometimento ou não da Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do ASP OF PM GERSON, pertencentes ao efetivo do 2º BPM, por ter respondido de forma irônica ao 1º TEN QOPM RG 10848 ISAAC RICARDO MONTEIRO ROFFÉ DA SILVA, que se encontrava de serviço como Oficial Interativo e ainda ter gasto combustível demasiado para a VTR 983. Infringindo em tese, os números 07, 18, 20 e 94 do Item II do anexo I, e o inciso 2 do Art. 14, tudo do RDPM, combinado com os incisos V e XIX do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.251/85, constituindo-se, também em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza "GRAVE";

Art. 2º - Designar o 1º TEN QOPM RG 6871 ANTONIO MARIA GOMES, do EMG/QCG, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º - Fixar a conclusão dos trabalhos o prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias se, motivadamente, for necessário;

Art. 4º – Notifique-se os acusados nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001- CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 024/03/PAD – CorCPM, DE 29 DE JANEIRO DE 2003.

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto no BOPM nº 059/03, de 27 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PAD, para apurar o cometimento ou não da Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte dos ASP. OF. PM, RG 29.192 GEOVANE HENRIQUE TALES DA SILVA e o 2º SGT PM RG 9958 FERNANDO ANTÔNIO BARRA DE LEÃO, pertencentes ao efetivo do 1º BPM/1ªZPOL, por terem sido acusados pelo SD PM RG 22.035 EDILSON BRAGA MIRANDA pertencente ao efetivo da CCS/QCG, quando de serviço nas viaturas Nºs 963 e 1238, durante uma busca em bar situado a Av. Pedro Álvares Cabral, próximo a Rodovia Arthur Bernardes, terem cometido Abuso de Autoridade, Constrangimento e outras arbitrariedades contra a pessoa do mesmo e contra o Sr. MARCOS MENEZES, fatos acima acontecido no dia 25 JAN 03, por volta das 23h30min. Infringindo em tese, os números 07, 18, 20, 42, 98 e 99 do Item II do anexo I, e o inciso 2 do Art. 14, tudo do RDPM, combinado com os incisos I, II, III, XIII, XIV, e XIX do Art. 30 da Lei Estadual n 5.251/85, constituindo-se, também em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza "GRAVE";

Art. 2º - Designar o 1º TEN QOPM RG 26.297 MAURO JOSÉ MAUÉS PAIXÃO, pertencente ao efetivo do CME, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Processo Administrativo Disciplinar, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias se, motivadamente, for necessário;

Art. 4º – Notifique-se os acusados nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001- CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 025/03/PAD – CorCPM, DE 30 DE JANEIRO DE 2003.

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto no Item 03 da Homologação de Sindicância Regular nº 007/02 – CorCPM, de 05 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PAD, para apurar o cometimento ou não da Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do 3º SGT PM RG 16101 RICARDO ROCHA LIMA, pertencentes ao 6º BPM, por ter sido comprovado nos autos, que o citado policial militar, quando no Comando de uma GU motorizada agiu de forma desatenciosa e vagarosa em ocorrência policial. Infringindo em tese, os números 07, 18, 20 do Item II do anexo I, e o inciso 2 do Art. 14, tudo do RDPM, combinado com os incisos II, III, V e XIX do Art. 30 da Lei Estadual n 5.251/85, constituindo-se, também em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza "GRAVE";

Art. 2º - Designar o 1º TEN QOPM RG 21150 LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA, pertencente ao efetivo do BPGDA, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Processo Administrativo Disciplinar, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias se, motivadamente, for necessário;

Art. 4º – Notifique-se os acusados nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001- CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AVOCAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO de IPM nº 003/03 – CorCPR

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando do CPR III / 5º BPM, por intermédio da 2º TEN QOPM RG 27320 NILSON DA SILVA COSTA, do 5º BPM, através da Portaria nº 010/2002 - IPM – P/2, de 06 de agosto de 2002, com escopo de investigar os indícios do cometimento de prática delituosa, atribuída ao SD PM RG 24138 RAIMUNDO NASCIMENTO RODRIGUES, acusado de prática de violência sexual.

RESOLVO:

1 - Discordar da decisão tomada pelo Comando do CPR III / 5º BPM, em seu item 1, alínea “a”, quando considera crime militar o ato praticado pelo SD PM RG 24138 RAIMUNDO NASCIMENTO RODRIGUES, visto que o referido militar encontrava-se de folga quando ocorreu o fato, sendo considerado desta forma crime de natureza comum, praticado pelo indiciado contra a criança RAFAEL MIHAEL SOUZA ALVES;

2 - Discordar da decisão tomada pelo Comando do CPR III / 5º BPM, em seu item 1, alínea “b”, quando considera não haver transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 24138 RAIMUNDO NASCIMENTO RODRIGUES, visto que com sua atitude o mesmo veio a infringir tanto o Estatuto dos Policiais Militares como o RDPM;

3 - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o SD PM RG 24138 RAIMUNDO NASCIMENTO RODRIGUES, a fim de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar de acordo com o item 2. Em tese infringindo os incisos I,III,VII,XIII,XV, XVI e XIX do art. 30 da Lei 5.251/85 c/c art 14, inciso 2 e os nº 1 e 99 do item II do Anexo I; tudo do RDPM. Providencie o Comando do CPR III / 5º BPM.

4 - Remeter a 1ª via dos autos à Auditoria Militar do Estado. Providencie a CORREG;

5 - Publicar a presente em Boletim Geral. Providencie AJG.

HOMOLOGAÇÃO de IPM nº 004/03 – CorCPR

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Corregedoria Geral da Corporação, por intermédio do CAP QOPM RG 22143 ROBSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA, da CORREG. através da Portaria nº 039/2002/IPM - CORREG, de 26 de novembro de 2002, a fim de investigar se há indícios do cometimento de prática delituosa, atribuída ao CB PM RG 19310 ANTONIO CARLOS MAXIMO PEREIRA e SD PM RG 11459 RAIMUNDO MOREIRA PANTOJA, ambos pertencentes ao 13º BPM, POR OCASIÃO DAS ARBITRARIEDADES COMETIDAS DURANTE A PRISÃO DO Sr Francisco Eudimar Silva Damasceno, no dia 11.09.02, no município de Tucuruí .

RESOLVO:

1 - Concordar com o Encarregado do IPM de que no bojo dos autos não há indícios de crime de qualquer natureza por parte dos PMs CB PM RG 19310 ANTONIO CARLOS MAXIMO PEREIRA e SD PM RG 11459 RAIMUNDO MOREIRA PANTOJA, e sim indícios de crime de natureza comum, atribuído ao nacional FRANCISCO EUDIMAR SILVA DAMASCENO o qual já está sendo apurado pela Comarca de Tucuruí.

2 - Discordar quando considera não haver transgressão da disciplina policial militar por parte dos PMs CB PM RG 19310 ANTONIO CARLOS MAXIMO PEREIRA e SD PM RG 11459 RAIMUNDO MOREIRA PANTOJA, visto que com suas atitudes os mesmos vieram a infringir tanto o Estatuto dos Policiais Militares como o RDPM;

3 - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra os PMs CB PM RG 19310 ANTONIO CARLOS MAXIMO PEREIRA e SD PM RG 11459 RAIMUNDO MOREIRA PANTOJA a fim de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar de acordo com o item 2. Em tese infringindo os incisos I,II,V,IX e XIX e XIX do art. 30 da Lei 5.251/85 c/c art 14, inciso 2 e os nº 20 e 53 do item II do Anexo I; tudo do RDPM. Providencie o Comando do CPR IV / 13º BPM.

4- Remeter copia dos autos para o Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí-PA, Dr JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara. Providencie a CORREG.

5- Disponibilizar cópia dos autos para o encarregado do PAD. Providencie a CORREG.

6 - Remeter a 1ª via dos autos à Auditoria Militar do Estado e arquivar 2ª via. Providencie a CORREG;

7- Publicar a presente em Boletim Geral. Providencie AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROC. ADM. DISCIPLINAR Nº001/02 – CorCPM

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pela Comissão Permanente de Correição do CPM, por intermédio do CAP QOPM RG 18083 RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA, através da Portaria nº 001/02-CorCPM, de 24 de outubro de 2002, com escopo de apurar as acusações feitas contra os CB PM RG 14695 VARLEI BOTELHO DOS SANTOS e SD PM RG 15504 ARMANDO COSTA DA SILVA, os quais teriam efetuado a prisão do Sr. Francisco Cirino de Castro e tentado extorqui-lo, fato este ocorrido no dia 19 de outubro do corrente ano, no Bairro do Telégrafo, nesta Cidade.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão que chegou o Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar de que os fatos apurados apresentam indícios de crime de natureza militar e transgressão da disciplina Policial Militar atribuída ao CB PM RG 14695 VARLEI BOTELHO DOS SANTOS, do 1º BPM, ao efetuar a prisão do Sr. Francisco Cirino de Castro, sem fundadas suspeitas, tanto que, após efetuar a revista no suspeito e nada de ilegal ter sido encontrado, liberou-o após cerca de 15 minutos no mesmo lugar que o deteve, fato este ocorrido no dia 19 de outubro de 2002 no Bairro do Telégrafo, nesta Cidade;

2- Há indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar atribuída ao SD PM RG 15504 ARMANDO COSTA DA SILVA, do 1º BPM, por haver se envolvido na ocorrência relatada no item anterior, sob o Comando do Cb PM VARLEI, e não ter comunicado logo que possível ao superior imediato, ocorrência no âmbito de suas atribuições, quando se julgar suspeito ou impedido de providenciar a respeito;

3- Punir o CB PM RG 14695 VARLEI BOTELHO DOS SANTOS, do 1º BPM, com quatro dias de PRISÃO e o SD PM RG 15504 ARMANDO COSTA DA SILVA, também do 1º BPM, com quatro dias de DETENÇÃO, pelos fatos narrados nos itens 1 e 2, respectivamente, desta homologação. Providencie a CorCPM junto ao Comando do 1º BPM;

4- Remeter a 1ª via deste Processo à Justiça Militar do Estado, fulcrado no Art. 28 do CPPM. Providencie a CorCPM;

5- Arquivar a 2ª vias dos Autos nesta Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPM;

6- Publicar a presente solução em BG. Providencie a AjG.

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621
RESP. P/ AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**